

Companhia De Saneamento Municipal - Cesama

21.572.243/0001-74

Patrícia Duque Souza de Sá

(32)-3692-9331

pduque@cesama.com.br

Thiago Bandeira de Mello

31 9 7101 7451

thiago.bandeira@solonetwork.com.br

ID	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
1.1	Servicos Gerenciados - Solo Colaboracao Plus - Premium - Anual PN: SN-SER-SoloColaboracao-Plus-Prm-Anual FABRICANTE: ENTREGA: 10 dias úteis GARANTIA 90 Dia(s)	230	236,52	54.399,60
2.1	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 Business Standard -P1Y-Annual-Prm PN: SN-NCE-CSP-CFQ7TTC0LDPB-P1Y-Annual-PRM FABRICANTE: Microsoft ENTREGA: 10 dias úteis GARANTIA	220	1.023,25	225.115,00
2.2	Solo Colaboração Plus NCE-Power Bi Pro-P1Y-Annual-Prm PN: SN-NCE-CSP-CFQ7TTC0LHSF-P1Y-Annual-PRM FABRICANTE: Microsoft ENTREGA: 10 dias úteis GARANTIA	10	818,89	8.188,90
Total Grupo 2 (R\$)				233.303,90
3.1	Microsoft Office Home & Business 2021 ESD 32/64 Bits PN: T5D-03487 FABRICANTE: Microsoft ENTREGA: 10 dias úteis GARANTIA	30	1.268,56	38.056,80
Total Proposta (R\$)				325.760,30

Detalhes Técnicos Itens

1.1 SN-SER-SoloColaboracao-Plus-Prm-Anual - Servicos Gerenciados - Solo Colaboracao Plus - Premium - Anual



3.1 T5D-03487 - Microsoft Office Home & Business 2021 ESD 32/64 Bits



CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ENTREGA

Entrega Eletrônica (Via E-Mail).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

Faturamento através de boleto bancário, prazo 30 dias.

Sujeito a aprovação de crédito.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONTRATO SOLO COLABORAÇÃO "LICENCIAMENTO MICROSOFT CSP - NCE"
TERMO ANUAL COM PAGAMENTO ANTECIPADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços Microsoft para as quantidades e produtos especificados nesta proposta comercial. Como parte dos serviços da SOLO NETWORK, poderá ser permitido ao CLIENTE utilizar determinados softwares Microsoft, conforme especificado nesta proposta comercial. Esses serviços incluem manutenção nos softwares e serviços de continuidade de ambiente, conforme especificado nesta proposta comercial. Os serviços serão executados exclusivamente por telefone ou remotamente, a fim de prover ao CLIENTE o funcionamento permanente dos softwares contratados nesta proposta comercial.

Esta proposta comercial, no qual se encontram descritos os serviços, softwares e quantidades, é parte integrante dessas cláusulas contratuais. Qualquer alteração no mesmo deverá ser procedida em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGENCIA, INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de ativação da assinatura. O preço é protegido durante período de vigência do Contrato de 12 (doze) meses.

Para a renovação anual, se faz necessário atualização da Proposta Comercial de acordo com a lista de preços vigente, e poderá ser renovado por prazo indeterminado, até uma das PARTES solicite rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DO PAGAMENTO

Pelo objeto do presente contrato, o CLIENTE pagará antecipado anualmente à SOLO NETWORK, no prazo de 10 (dez) dias a ser calculado a partir da data de emissão da nota fiscal e de acordo com o valor especificado. O valor contratado nesta proposta comercial é fixado em Reais de acordo com a oferta NCE- New Commerce Experience do Programa CSP- Cloud Solution Provider Microsoft .

Em caso de Adição de novas licenças, a cobrança será calculada de forma "pro rata" de acordo com a vigência da Anuidade corrente, com vencimento em 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

Nos pagamentos feitos com atraso, após o vencimento, incidirão juros e correção monetária, pelo índice legal, com o que concorda o CLIENTE.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS

No valor a ser indicado na nota fiscal, estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, incorridos pela SOLO NETWORK para o fornecimento dos serviços. Esses valores poderão sofrer alterações a qualquer tempo, em razão de mudanças de alíquotas de impostos sobre eles incidentes e pela criação de novos impostos, por motivo de reajuste de preços em decorrência de aumento de preços do Fabricante. Os valores contratados, conforme esta proposta comercial, poderão ser alterados por qualquer motivo, desde que sejam informados ao CLIENTE com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: PAUSA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Caso o CLIENTE não realize o pagamento anual, os serviços poderão ser suspensos 20 (vinte) dias após o vencimento da fatura, sem a necessidade de aviso prévio e sem quaisquer ônus e/ou penalidades para a SOLO NETWORK, a assinatura adota imediatamente o status "desabilitada", os usuários não podem acessar serviços nem arquivos. Porém as cobranças recorrentes permanecem ativas e o serviço será

reestabelecido após a regularização do débito.

CLÁUSULA SEXTA: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

As alterações envolvendo adição de serviços podem ser solicitadas pelo CLIENTE a qualquer momento, sendo os ajustes refletidos no próximo ciclo de cobrança.

As alterações envolvendo redução de serviços é permitida no aniversário do Contrato, sendo os ajustes refletidos no próximo ciclo de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

De acordo com os termos do Contrato de Cliente Microsoft, é permitido o cancelamento de uma licença em até 168 horas (7 dias) da data de ativação, com um reembolso proporcional. Entretanto, após este prazo não haverá cancelamento disponível, nenhum reembolso proporcional e o cliente terá que pagar o prazo integral.

A mesma regra se aplica a alteração de licenças entre tenants, o que se faz necessário à validação junto ao CLIENTE do tenant definitivo onde as licenças serão ativadas.

Caso o CLIENTE não efetue o pagamento, para a SOLO NETWORK, em até 60 dias após o vencimento da fatura da renovação do contrato, a SOLO NETWORK estará autorizada a rescindir o contrato, sendo imediatamente excluídas as licenças do domínio da CONTRATANTE, além de se isentar daí em diante de quaisquer ônus e obrigações para com o CLIENTE. Nesta situação, a exclusão das licenças fará o presente contrato ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer outro prévio aviso, notificação judicial ou extrajudicial. Sem ocorrência de multa contratual, quaisquer das PARTES poderá solicitar rescisão do contrato no final do ano corrente, desde que formalize a outra PARTE por telefone ou e-mail até 30 dias antes do vencimento do referido contrato anual; sendo essas alterações e seus custos refletidos na anuidade seguinte.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O CLIENTE obriga-se em caráter irrevogável e irretroatável a pagar pelos serviços especificados nesta proposta comercial.

Não sublicenciar ou locar os serviços e softwares, nem o utilizar para operações de compartilhamento de tempo comercial ("time sharing") ou de "bureau de serviço".

Não copiar ou usar o software para fins diversos dos previstos no Contrato ou em seus anexos.

Não causar ou permitir a engenharia reversa, desmontagem ou descompilação do software. Quando tais medidas se fizerem necessárias para se alcançar a interoperabilidade com outros programas, o CLIENTE deverá notificar a "SOLO NETWORK" e a "MICROSOFT" sobre a sua necessidade, ou quando a lei assim dispuser.

O CLIENTE compromete-se em manter à disposição da equipe técnica da SOLO NETWORK, meios necessários para execução dos serviços, ou seja, permissão para acesso remoto aos equipamentos, equipamentos energizados e conexão de internet.

Não ceder o Contrato ou transferir os serviços ou usuários dos serviços a terceiros.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SOLO NETWORK

Prover os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas e comerciais descritas nesta proposta comercial.

Apresentar nota fiscal e boleto bancário dos serviços.

Atender o CLIENTE por telefone e e-mail, observando os horários e o prazo máximo de cada tipo de atendimento, estabelecido nesta proposta comercial.

Zelar pela continuidade dos serviços contratados pelo CLIENTE nesta proposta comercial.

Não ceder o Contrato ou transferir os serviços a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

Não cabe à SOLO NETWORK prover cursos ou ensinamentos a funcionários ou quaisquer outros usuários que operem os softwares, quando estes não estiverem capacitados a operar os mesmos, devendo o CLIENTE disponibilizar pessoal adequado e treinado para receber orientações técnicas pertinentes ao equipamento em questão.

O CLIENTE isenta a SOLO NETWORK sobre quaisquer prejuízos presentes, futuros ou retroativos, incluindo lucros cessantes ou qualquer outro tipo de prejuízo de qualquer natureza que possa vir a afetar o CLIENTE devido à suspensão dos serviços de forma temporária ou permanente, problemas em softwares e hardwares. O mesmo se aplica no caso de falência, fechamento do CLIENTE ou da SOLO NETWORK ou término de acordos comerciais entre a SOLO NETWORK e o CLIENTE.

Toda e qualquer comunicação e/ou reclamação deverá ser feita expressamente à outra parte através de carta, e-mail ou telefone, conforme endereço comercial, endereço eletrônico e número de telefone especificados neste contrato.

É obrigação do CLIENTE manter atualizado seu cadastro, incluindo endereço, telefone, email e outras formas de contato, de modo que as informações, notificações, missivas em geral e em especial as cobranças e avisos de vencimento, quando enviados, sejam considerados recebidos, para fins de ciência, prazos e inadimplemento, bem como todos os demais fins legais, com o que desde já anui o CLIENTE.

Após o aceite desta proposta comercial, seja através de Termos de Aceite da Solo Network ou através de Ordem de Compra da própria contratante, todos os termos dessas condições comerciais estarão válidas e a Solo Network realizará o processamento e formalização de compra das licenças e ativação dos serviços. Entendemos que esta proposta comercial será assinada por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Privacidade de dados

Cláusula A: A Solo Network está de acordo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, ("LGPD").

Cláusula B: O CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, é o Titular dos dados, pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Cláusula C: O CONTRATADO, para efeitos da LGPD, é o Controlador, pessoa jurídica que decide quanto ao tratamento dos dados do titular.

Cláusula D: Os Dados Pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, para efeitos da LGPD, são informações relacionadas a pessoa natural identificável, que neste documento é identificada

Cláusula F: O CONTRATADO, nos termos da LGPD, realizará o tratamento ou todo o manuseio dos dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, envolvendo desde a coleta, até o seu armazenamento, sua transmissão, entre outros, como descrito no inciso X, do art. 5º da Lei.

Cláusula G: O tratamento dos dados pessoais tem a finalidade legítima de cumprir as obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral do CLIENTE ou CONTRATANTE, com a adequação do tratamento à finalidade e transparência de informações aos titulares.

Cláusula H: Os dados pessoais do CLIENTE ou CONTRATANTE, ficam armazenados no Centro de Dados, localizado em território nacional no endereço do CONTRATADO.

Cláusula I: O CONTRATADO, garante ao CLIENTE ou CONTRATANTE, o cumprimento dos direitos do titular, descritos no CAPÍTULO III da LGPD, desde que não violem o cumprimento de obrigação legal por parte do CONTRATADO.

Cláusula J: O CONTRATADO, adotará os controles e medidas de Segurança da Informação e Governança de acordo com as Boas Práticas de Mercado, no tratamento dos dados pessoais do titular dos dados.

Cláusula L: O CLIENTE ou CONTRATANTE autoriza ou consente o CONTRATADO a coletar os dados pessoais, por meio físico e ou digital, necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

"Para clientes do Setor Público:

A empresa Solo Network Brasil S.A., declara que é empresa revendedora autorizada Microsoft caracterizada como License Solution Partner (LSP), estando apta a operacionalizar por sua matriz e/ou suas filiais legalmente constituídas acordos Microsoft Select, Select Plus, Academic Select Plus, GGWA for Large Organizations, Enterprise Agreements (EA, EAS e SCE), Government Select, Enrollment for Education Solutions (EES), Microsoft Products and Services Agreements (MPSA) e GIA (Government Integrator Agreement). Sendo também reconhecida como integrante dos seguintes programas: Government Program Partner (GPP), Microsoft Authorized Education Partner (AEP), e Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).

Validação através do link de acesso público: <<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>>

Razão pela qual a presente proposta foi redigida de acordo com a terminologia e condições da fabricante Microsoft, respeitando e acatando suas determinações, que poderão ser consultadas através do link: <<https://solonetwork.com.br/Microsoft/Apendice-A.pdf>>"

TERMO DE ACEITE

Para aprovação desta proposta preencher esta folha e subsequentes.

O preenchimento pode ser feito de maneira digital, incluindo assinatura, ou então através de cópia escaneada (neste caso além da assinatura inclua também o carimbo de sua empresa). Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data. Anexe qualquer outra documentação solicitada e envie tudo por e-mail para seu consultor Solo Network.

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo nfe@solonetwork.com.br.

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

Se você tem dúvidas em como assinar um pdf digitalmente, acesse o link
<https://solonetwork.com.br/downloads/Solo-Network-Assinando-um-documento-digitalmente.pdf>

OK	ID	PN	Produto/Serviço	Qtde	Preço Unidade	Preço Total
	1.1	SN-SER-SoloColaboracao Plus-Prm-Anual	Servicos Gerenciados - Solo Colaboracao Plus - Premium - Anual			
	2.1	SN-NCE-CSP-CFQ7TTCOL DPB-P1Y-Annual-PRM	Solo Colaboração Plus NCE-Microsoft 365 Business Standard-P1Y-Annual-Prm			
	2.2	SN-NCE-CSP-CFQ7TTCOL HSF-P1Y-Annual-PRM	Solo Colaboração Plus NCE-Power BI Pro-P1Y-Annual-Prm			
	3.1	T5D-03487	Microsoft Office Home & Business 2021 ESD 32/64 Bits			
Total Aceito						
Condições de Pagamento			Faturamento através de boleto bancário, prazo			
			Sujeito a aprovação de crédito.			
Observações						

Dados Faturamento

Razão Social/Nome

CNPJ/CPF

Endereço

Bairro

CEP

Contato Principal

Telefone Contato

E-mail Contato

E-mail NFE

E-mail Licenças

IE/RG

Cidade/Estado

País

Cargo Contato

Dados Fiscais

Regime Tributário

ICMS

Natureza

Retenção Fonte

Regime Especial

☐

Lucro Real

☐

Lucro Presumido

☐

Simples Nacional

☐

Produtor Rural

☐

Contribuinte

☐

Não Contribuinte

☐

Órgão Público Federal

☐

Órgão Público Estadual/Municipal

☐

PJ Direito Privado

☐

Outros.Especificar:

☐

PIS - 0,65%

☐

COFINS - 3,0%

☐

CSLL - 1,0%

☐

INSS - 11,0%

☐

IR - 1,5%

☐

IR - 1,2% ou 4,8%

☐

Nenhum

☐

Não Possui

☐

Possui Regime Especial Retenção. Especificar Abaixo:

Referências Bancárias

Banco(1)

Gerente(1)

E-mail(1)

Telefone(1)

Agência(1)

Conta(1)

Banco(2)

Gerente(2)

E-mail(2)

Telefone(2)

Agência(2)

Conta(2)

Local/Data

Nome/Assinatura/Carimbo